



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO
ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA.**

O ESTADO SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada apenas **SEDUC**, CGC/MF nº 13.128.798/0014-18, com sede na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Complexo Administrativo e Pedagógico Governador Albano Franco no Distrito Industrial de Aracaju, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado em Aracaju, portador da Carteira de Identidade nº 264.398 expedida pela SSP/SE, CPF nº 072.925.035-00 com competência a si atribuída para firmar este Termo Aditivo, consoante o que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 25.720, de 20 de novembro de 2008 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, CGC/MF no 13.099.395/0001-73, com sede na Praça Gil Soares, nº 272 – Centro, no município de Umbaúba, neste Estado de Sergipe, representado pelo seu Prefeito **HUMBERTO SANTOS COSTA**, residente e domiciliado no município de Umbaúba, portador da Carteira de Identidade nº 1.267.019 expedida pela SSP/SE, CPF nº 924.494.765-04, tem como justo, pactuados e convencionados os termos deste instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 21/2019, na conformidade da legislação vigente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 003/CONGER de 10 de maio de 2013, e das Cláusulas condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 21/2019, celebrado entre as partes, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, totalizando 430 (quatrocentos e trinta) dias consecutivos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Convênio nº 21/2019 que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju - SE, 27 de Dezembro de 2019

Pela SEDUC:


JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Pela PREFEITURA:


HUMBERTO SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA

TESTEMUNHAS:

CPF: 169.947.035-65

CPF: